

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS -
CISSUL**
EDITAL 001/2016
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CISSUL

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Macro Região do Sul de Minas - CISSUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, da Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de outubro de 2002, da Portaria 53 de 12/08/2016, bem como o Estatuto, o Regimento Interno e o Protocolo de Intenções assinados pelos membros do CISSUL, faz saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fará realizar **Concurso Público**, destinado ao preenchimento das vagas existentes até o momento da confecção deste Edital, mais as vagas que vagarem e forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público e para CR (Cadastro de Reservas), para admissão de pessoal e para atender as necessidades da Administração, denominado como **Emprego Público de Provimento Efetivo** e instituir normas reguladoras, mediante condições estabelecidas neste Edital e dar outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2. O Concurso Público será realizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - **IBGP**, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **CISSUL**.

1.3. A Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 25/2016, publicada no Site Oficial do **CISSUL**, acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGOS	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os cargos	Eliminatória e Classificatória
2ª	Prova de Títulos	Todos os cargos	Classificatória
3ª	Prova Prática	Enfermeiro do Aero Médico e Médico do Aero Médico	Eliminatória

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6. Este concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública

1.7. O nome do cargo, a jornada de trabalho, o vencimento inicial e o número de vagas de ampla concorrência, para deficientes e de cadastro reserva estão estabelecidos no **ANEXO I**, assim como a definição de vagas por lotação encontra-se no **ANEXO II**, ambos integram este Edital.

1.8. A formação e habilitação exigida, assim como suas atribuições estão estabelecidas no **ANEXO III** que integra este Edital.

1.9. O conteúdo programático e as referências bibliográficas para as provas estão dispostos no **ANEXO VI**, a composição com número de questões e conteúdo por nível de formação constam do **ANEXO IV** e as composições de critérios para a prova de títulos constam do **ANEXO V**.

1.10. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do concurso tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.11. O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos Anexos nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.cissulsamu.com.br.

1.12. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede do CISSUL, localizado à Rua João Urbano Figueiredo, 177- Parque Boa Vista - Varginha-MG, no horário das 9h às 11hs e das 13h às 16h (exceto sábados, domingos e feriados).

1.13. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

2. DAS VAGAS

2.1. Este Concurso Público oferta um total de 69 (sessenta e nove) vagas, conforme **ANEXO I** deste Edital.

2.2. Em atendimento ao Decreto Federal nº. 3.298/1999, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Concurso Público serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do referido dispositivo legal, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando 03 (três) vagas.

2.3. O percentual de 5% de reserva de que trata o item 2.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

2.3.1. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada nos termos da Decreto Federal nº. 3.298/1999, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, à critério da Administração Pública.

2.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado e classificado para uma dada área neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos com deficiência.

2.5. Ao número de vagas estabelecido no **ANEXO I** deste Edital poderão ter acrescidas novas vagas, autorizadas dentro do prazo de validade do Concurso Público, conforme necessidade da Administração Pública.

2.6. Após o esgotamento das vagas previstas neste Edital, caso sejam disponibilizadas novas vagas para nomeação durante a validade do Concurso Público, cada novo conjunto de vagas para nomeação terá definição de 5% reservadas a pessoas com deficiência nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

2.7. As referidas vagas serão elencadas por área/unidade, e a reserva de 5% do total será alocada com base na sequência dos candidatos classificados na lista específica desde que haja vagas para os quais se candidataram.

2.8. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vaga e assim sucessivamente.

2.9. Para cumprimento do estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298/1999, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, classificado, nomeado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do **ANEXO I** deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

2.10. A fim de obter o número de vagas reservadas será adotado, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1. As atribuições gerais dos cargos constam do **ANEXO III** deste Edital.

3.2. A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo está discriminada no **ANEXO III** deste Edital.

3.3. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC, conforme aponta o **ANEXO III** deste Edital.

3.3.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

3.4. Os cargos que possuem regulamentação específica devem apresentar registro do órgão competente.

3.5. A jornada de trabalho é definida pelo **CISSUL** e também previstas no **ANEXO III**, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.6. O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pelo **CISSUL**, à luz de seus interesses e necessidades, respeitada a opção feita pelo candidato, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no **ANEXO III**.

3.7. A Remuneração Inicial do cargo encontra-se discriminada no **ANEXO I**.

3.8. O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e nomeado em virtude do presente Edital será o da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

3.9. O Regime Previdenciário a ser adotado para o candidato aprovado e nomeado em virtude do presente Edital será o do Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

3.10. O exercício do emprego público poderá implicar na necessidade de viagem do candidato aprovado ou, excepcionalmente, a necessidade de substituição de plantonistas em outro município da área de abrangência do **CISSUL**, a critério do mesmo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

4.1.1. A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico do **IBGP** www.ibgpconcursos.com.br, por meio do link correspondente às inscrições do Edital 01/2016 – Concurso Público, no período compreendido entre **09h00min** do dia **07/11/2016** e **15h59min** do dia **05/12/2016**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

4.1.2. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo de escolha.

4.1.4. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Ficha Eletrônica de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **CISSUL** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

4.1.5. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

4.1.6. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.7. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.9. O candidato poderá concorrer somente a 1 (um) cargo deste concurso, conforme indicado no **ANEXO I** deste Edital.

4.1.10. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Ficha Eletrônica de Isenção, não serão aceitos:

- a) Alteração no cargo/localidade indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção.
- b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
- c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

4.1.11. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela internet, no endereço eletrônico do IBGP www.ibgpconcursos.com.br, no período compreendido entre **09h00min** do dia **07/11/2016** e **15h59min** do dia **05/12/2016**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

4.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br por meio do link correspondente às inscrições do Concurso Público do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Macrorregião do Sul de Minas - **CISSUL** - Edital 001/2016, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;
- Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto bancário somente até o dia **05/12/2016** até as **16h59min**. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

4.2.3. O valor da taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de:

CARGO	VALOR
Médico	R\$ 180,00
Superior	R\$ 100,00
Técnico	R\$ 80,00
Médio	R\$ 70,00

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de **05/12/2016**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

4.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das **16h59min** do último dia de inscrição.

4.2.8. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de **05/12/2016**.

4.2.9. O IBGP e o CISSUL não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.2.10. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o CISSUL e o IBGP de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.11. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta para o mesmo cargo ou nível de escolaridade, independentemente da localidade escolhida, prevalecerá a última inscrição paga ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.

4.2.12. Eventual erro de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.

4.2.13. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.14. O candidato que não tiver acesso à internet para realizar sua inscrição, poderá utilizar, nos dias úteis, computadores disponibilizados pela CISSUL.

4.2.15. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, bem como no site www.cissulsamu.com.br, até a data de 09/12/2016.

4.2.16. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no item 12.1, alínea “b” deste Edital.

4.3. Da devolução do valor de inscrição

4.3.1. Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- a) Cancelamento e suspensão de concurso previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
- b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato.

4.3.2. Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.

4.3.3. O Formulário de solicitação de devolução do Valor de Inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.

4.3.4. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;

c) Números de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

4.3.5. O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, por uma das seguintes formas:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte, MG – Caixa Postal: 7380 com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.5.

4.3.6. No envelope, na parte frontal, deverá constar “Ref.”. Restituição da Taxa de Inscrição - Edital 01/2016 – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Macrorregião do Sul de Minas - **CISSUL** - Edital 001/2016” - Nome do Cargo, além do nome completo, número da inscrição e número do documento de identidade do candidato.

4.3.7. A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.5 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

4.3.8. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4.3.9. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição indeferida pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago.

4.3.9.1. Nos casos elencados no item 4.3.9, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

4.3.9.2. No caso previsto no item 4.3.9 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, e encaminhar:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte, MG – Caixa Postal: 7380 com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.9.2.

4.3.9.3. Para devolução de valor previsto no item 4.3.9 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e devidamente identificado.

4.3.9.4. Para devolução de valor previsto no item 4.3.9 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;

- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
- c) Números de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

4.3.9.5. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do **IBGP**.

4.3.9.6. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 4.3.9.2. deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das **09h00min** do dia **08 de novembro de 2016** às **15h59min** ao dia **09 de novembro de 2016**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

5.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no período constante do item 5.1 deste Edital, junto com o requerimento de inscrição do Concurso.

5.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições:

5.3.1. A condição de desempregado, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, que será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e
- b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, e
- c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, e
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.3.1.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.3.1 deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) emitido pelo Ministério do Trabalho com data de desligamento anterior ao período de isenção, na situação “fechado” e com carimbo do MTE.
- b) Apresentar declaração de que encontra-se como desempregado, não possui nenhum vínculo estatutário vigente, não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO VII**).

5.3.2. A condição de hipossuficiência econômica financeira, será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3.2.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

5.3.2.2. O **IBGP** consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.3.2.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) **Para a condição de hipossuficiência econômico-financeira** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social – NIS contido no espaço do candidato no site www.ibgpconcursos.com.br.
- b) **Para a condição de desemprego** bastará informar tal condição no formulário eletrônico, contido no espaço do candidato no site www.ibgpconcursos.com.br e anexar o formulário de solicitação de isenção a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.1 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados: Concurso Público para formação do Quadro de Pessoal do CISSUL – Edital nº. 01/2016 – Solicitação de Isenção da Taxa, nome do candidato, número de inscrição e o cargo pretendido pelo candidato, e encaminhar:
 - Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte, MG – Caixa Postal: 7380 com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 5.1.

5.4. As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.5. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *Internet*.
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- c) Fraudar e/ou falsificar documento.
- d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar.
- e) Não apresentar cópia autenticada ou original dos documentos previstos no item 5.3.1.1 deste Edital e seus subitens.
- f) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.

5.6. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.7. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em

qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa

5.8. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.9. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem

5.10. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico do **IBGP** www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **16/11/2016**.

5.11. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital

5.12. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12, deverá efetuar sua inscrição no Concurso Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.13. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

5.14. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br durante todo o período de inscrição.

5.15. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.

5.16. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa

6. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória

da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.4. O candidato deficiente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.

6.5. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na ficha eletrônica de isenção, observado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.

6.6. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da ficha eletrônica de isenção, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

6.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da ficha eletrônica de isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.8. O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na ficha eletrônica de isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

6.9. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e necessitar de atendimento especial deverá encaminhar ou entregar até o dia **05/12/2016** os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- b) Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível.

6.10. Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.9, o candidato deverá entregar pessoalmente ou enviar com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados: Concurso Público para formação do Quadro de Pessoal do **CISSUL** – Edital n.º 01/2016 – “LAUDO MÉDICO” os documentos no seguinte endereço:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, n.º 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, n.º 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte, MG – Caixa Postal: 7380 com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 6.9.

6.11. O laudo médico citado no subitem 6.9 alínea “b” deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1 deste Edital.

6.12. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.13. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **CISSUL**.

6.14. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na ficha eletrônica de isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não entregar o laudo médico ou entregá-lo em cópia não autenticada;
- b) Entregar fora do prazo definido em Edital;
- c) Emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.9; ou
- d) Ausência das informações indicadas no item 6 e seus subitens;
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

6.15. O **CISSUL** designará uma Equipe Médica que analisará o Laudo Médico encaminhado pelo candidato, verificando se há correspondência entre a Classificação Internacional de Doença - CID - constante do respectivo laudo e as exigências do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ. Em caso negativo, a inscrição como candidato com deficiência será indeferida e o candidato aprovado, nessas circunstâncias, será considerado no Concurso Público como candidato às vagas de ampla concorrência.

6.16. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações.

6.16.1. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

6.16.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999, até o prazo estabelecido no subitem 6.9.

6.16.3. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nessa linguagem, desde que seja encaminhado solicitação por escrito acompanhado do laudo médico.

6.16.4. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

6.17. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.18. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vaga e assim sucessivamente.

6.19. Para posse, os candidatos nomeados como deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **CISSUL** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **CISSUL** que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público efetivo, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

6.19.1. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser empossado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

6.20. O candidato contratado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **CISSUL** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo durante o estágio probatório que emitirá parecer conclusivo com base no §1º do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999.

6.21. O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no dia **07 de dezembro de 2016**.

6.22. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1 alínea “c” deste Edital.

6.23. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.24. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.

7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

7.4. O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.5. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.6. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **CISSUL** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.7. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.8. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar ao **IBGP**, em até 07 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

7.9. O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova na forma estabelecida nos itens 7.5 ou 7.6 deste edital deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.

7.10. A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser entregue em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados: Concurso Público para formação do Quadro de Pessoal do **CISSUL** – Edital nº. 01/2016 – “Solicitação de Condição Especial” até a data do **05/12/2016**.

7.11. A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, das seguintes formas

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou

- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte, MG – Caixa Postal: 7380 com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 7.10.

7.12. O candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação por meio do endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no dia **07 de dezembro de 2016**.

7.13. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema.

7.14. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.15. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

7.16. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.10 deste Edital.

7.16.1. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.16.2. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.

7.16.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.16.4. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.

7.16.5. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso.

7.16.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, do **IBGP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.16.7. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.16.8. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.16.9. O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

8. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. Não será enviado, via Correios, Cartão Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

8.1.1. Para visualizar o CDI o candidato deverá acessar o site **www.ibgpconcursos.com.br**, inserir o CPF e senha na “Área do candidato” e clicar em “Entrar”. O candidato deverá também clicar em “Meus Concursos”, na respectiva inscrição para o cargo/localidade ao qual concorre e depois em “CDI”, para visualizar os dados do local das provas.

8.1.2. Caso o candidato não visualize seu comprovante de inscrição no site **www.ibgpconcursos.com.br** dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do IBGP, no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados).

8.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

8.6. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público.

8.6.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para a Prova Objetiva de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.

8.6.2. A inclusão de que trata o subitem 8.6.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.6.3. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

8.6.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão no “Relatório de Ocorrências”.

8.6.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.6.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/localidade, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVA

9.1. O Concurso Público conterá três etapas:

- I. Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório;
- II. Prova de Títulos, de caráter classificatório; e
- III. Prova Prática, de caráter eliminatório, para os cargos de Condutor Socorrista, Enfermeiro e Médico Intervencionista e Regulador.

9.2. As provas serão realizadas conforme cronograma a ser publicado no endereço eletrônico [**www.ibgpconcursos.com.br**](http://www.ibgpconcursos.com.br).

9.3. Quando as provas não forem realizadas simultaneamente por todos os candidatos que concorrem a uma dada vaga, o concorrente que ainda não se submeteu a prova não poderá assistir à dos demais.

9.4. O cartão de convocação para as etapas será disponibilizado no endereço eletrônico [**www.ibgpconcursos.com.br**](http://www.ibgpconcursos.com.br).

9.5. Será publicado no endereço eletrônico [**www.ibgpconcursos.com.br**](http://www.ibgpconcursos.com.br) o ato de confirmação do dia, local e horário de realização das etapas.

9.5.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação.

9.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas o **CISSUL** e o **IBGP** reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.7. Não será enviado, via Correio, cartão de convocação para as Etapas. A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados no endereço eletrônico [**www.ibgpconcursos.com.br**](http://www.ibgpconcursos.com.br).

9.8. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60 (sessenta) minutos antes do horário das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de convocação para as provas.

9.9. Será eliminado deste concurso público o candidato que se apresentar após o horário de início das provas ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

9.10. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Concurso.

9.11. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRC, CRM, CRP, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.

9.11.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.11.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.11.3. O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

9.11.4. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IBGP**.

9.11.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.13. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.14. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

9.15. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.16. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.17. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

9.18. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

9.19. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

9.20. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.17, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.21. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.22. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem o **CISSUL** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.23. O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta, para a realização das provas.

9.24. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

9.25. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.

9.26. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.16.1 deste Edital.

9.27. Poderá ser eliminado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.11 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.1.20 deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) Não acatar a determinação contida no item 9.17 deste edital;
- g) Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.23 deste Edital;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- o) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- p) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- q) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades prova presentes;

- r) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- s) Deixar de atender as orientações/instruções expedidas pelo **IBGP**.

10. DAS PROVAS

10.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

10.1.1. A primeira etapa deste concurso será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos.

10.1.2. Os conteúdos programáticos e bibliografias referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do **ANEXO VI** deste Edital.

10.1.3. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **17 de dezembro de 2016**.

10.1.4. As Prova Objetiva serão realizadas no Estado de Minas Gerais, nas cidades de **Alfenas, Guaxupé, Itajubá, Lavras, Passos, Pouso Alegre, São Lourenço e Varginha**, conforme escolha realizada pelo candidato no momento de sua inscrição.

10.1.5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

10.1.6. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta pelo número de questões previsto no **ANEXO IV**, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com 1 (uma) única resposta correta.

10.1.7. A duração da Prova será de 03h30min (três horas e trinta minutos), incluído a distribuição da prova o tempo para leitura das instruções e preenchimento da folha de respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

10.1.8. O comprovante definitivo de inscrição contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, a partir de **12/12/2016**.

10.1.9. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

10.1.10. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

10.1.11. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.

10.1.12. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

10.1.13. Não haverá substituição da Folha de Respostas das Provas por erro do candidato.

10.1.14. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

10.1.15. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

10.1.16. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

10.1.17. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

10.1.18. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame e ainda a critério do **IBGP**, o candidato poderá ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de foto e da impressão digital em sistema próprio, durante a realização das provas.

10.1.19. As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.1.20. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

10.1.21. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 10.1.20, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.1.22. Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

10.1.23. Os candidatos **NÃO** poderão levar o caderno de questões consigo mesmo depois de passado o período de sigilo.

10.1.24. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.1.25. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio eletrônico (digital).

10.1.26. Estarão eliminados deste Concurso Público os candidatos que não perfizer o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha com equivalência de 01 (um) ponto para as questões de conhecimento básico e **02 (dois) pontos** para as questões de conhecimento específico, cada acerto .

10.1.27. Os gabaritos oficiais da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **18/12/2016**, a partir das 15h30min.

10.1.28. O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

10.1.29. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

10.2. DA PROVA DE TÍTULOS

10.2.1. A segunda etapa deste concurso será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório, que será aplicada a todos os cargos do Concurso Público.

10.2.2. Na prova de títulos serão considerados e pontuados experiência profissional e formação acadêmica.

10.2.3. Os Títulos serão pontuados da forma descrita no **ANEXO V**.

10.2.4. Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, a apresentarem os títulos para análise, todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1.26, os quais terão 02 (dois) dias úteis para apresentação destes, após a realização da convocação.

10.2.5. Os candidatos convocados deverão, durante o período divulgado no Edital de Convocação, acessar o endereço eletrônico do IBGP www.ibgpconcursos.com.br, localizar o link denominado “Títulos”, realizar o *download* do formulário de Avaliação de “Títulos”, preenchê-lo corretamente conforme instrução e imprimir.

10.2.6. O formulário de Avaliação de “Títulos”, devidamente assinado, e os “Documentos” que foram informados no formulário, deverão ser encaminhados via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta, Belo Horizonte, MG – Caixa Postal: 7380 – CEP: 30.110-005 ou pessoalmente pelo candidato ou por terceiro em envelope fechado, no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta, Belo Horizonte – MG no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados), indicando como referência no envelope “**TÍTULOS - NOME DO CANDIDATO-INSCRIÇÃO-CARGO/LOCALIDADE-CONCURSO CISSUL**”.

10.2.7. O **IBGP** emitirá ao candidato, nos casos de entrega presencial, um protocolo de recebimento de Títulos, atestando exclusivamente a entrega do envelope, não se responsabilizando pelo conteúdo do mesmo. No protocolo constará o nome do candidato, o número da inscrição, o cargo/localidade e a data da entrega.

10.2.8. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.

10.2.9. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

10.2.10. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

10.2.11. Será de responsabilidade exclusiva do candidato à entrega da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos entregues via fax ou internet e/ou fora do prazo estabelecido.

10.2.12. Os demais candidatos não convocados para apresentação dos títulos serão considerados eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.

10.2.13. A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.

10.2.14. Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a que se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

10.2.15. A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:

- a) Ser apresentada mediante cópia, devidamente autenticada em cartório de serviços notariais, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo para o qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o concurso público;
- b) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado.
- d) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
- e) Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
- f) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007 exigir-se-á, o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
- g) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
- h) Não serão computados pontos para os cursos: exigidos como pré-requisito na função pleiteada; técnicos, bacharelados ou habilitações ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo;
- i) O Certificado de curso de pós-graduação *lato-sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

10.2.16. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

10.2.17. A comprovação dos títulos da experiência profissional deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

- a) **Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado):** cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho);
- b) **Para servidores/empregados públicos:** cópia simples de Certidão de Tempo de Serviço ou declaração com o CNPJ e nome e registro de quem assina, no caso de órgão público/empresa pública, informando claramente o serviço realizado, o período inicial e final e acompanhada de declaração do órgão/empresa pública com o CNPJ, no qual conste claramente a identificação do serviço realizado, o período inicial e o final do mesmo com descrição das atividades executadas;

- c) **Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado:** cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou contrato social ou cópia autenticada do contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos);
- d) **Para autônomo:** cópia autêntica do contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço.

10.2.18. Não serão considerados como experiência profissional estágios, monitorias ou trabalhos voluntários.

10.2.19. Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

10.2.20. É vedada à soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais cargos.

10.2.21. O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.

10.2.22. Não serão aceitas declarações para fins de comprovação de experiência profissional que não seja para o caso de servidores e empregados públicos.

10.2.23. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

10.2.24. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

10.2.25. Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **CISSUL** o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

10.2.26. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

10.2.27. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

10.2.28. Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

10.2.29. Sob hipótese nenhuma a documentação referente aos títulos será devolvida aos candidatos após a realização do Concurso Público, para tanto recomenda-se que não entregue documentos **ORIGINAIS**.

10.3. DA PROVA PRÁTICA

10.3.1. A terceira etapa deste concurso será constituída de Prova Prática, de caráter eliminatório, para os cargos de Condutor Socorrista, Enfermeiro e Médico Intervencionista e Regulador.

10.3.2. A Prova Prática irá avaliar a experiência técnica e profissional, os conhecimentos técnicos e a habilidade dos candidatos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos

cargos e das atividades constantes do **ANEXO III** deste Edital. Esta etapa constará da demonstração prática da capacitação técnica e habilidade na execução de tarefas relacionadas ao desempenho das atividades profissionais pertinentes a cada cargo.

10.3.3. As provas serão aplicadas na cidade de **Varginha**, em data e local a ser publicada no site **www.ibgpconcursos.com.br**, com antecedência de 05 dias úteis à realização das provas.

10.3.4. O **CISSUL** e o **IBGP** eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas práticas deste concurso público.

10.3.5. Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, a realizarem a prova prática, por ordem de classificação, os candidatos aprovados e classificados no resultado do somatório da Prova Objetiva com a Prova de Títulos, limitados ao número de 02 (dois) candidatos por vaga, respeitado o Edital.

10.3.6. Será publicado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, em data oportuna, o Edital dos Critérios de Avaliação para a etapa da Prova Prática, onde estarão relacionados os convocados para a etapa, a data e horário da realização das provas, bem como os demais procedimentos inerentes à etapa da Prova Prática.

10.3.7. O edital de convocação somente será publicado em data posterior à divulgação dos resultados da Prova de Títulos.

10.3.8. Os critérios de avaliação e a forma de como será aplicada a prova prática, estarão contidos no Edital dos Critérios de Avaliação da Prova Prática, a ser publicado em até 03 (três) dias de antecedência do encerramento das inscrições.

10.3.9. A avaliação da Prova Prática dar-se-á através dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**.

10.3.10. A Prova Prática terá um total de 10 (dez) pontos a serem distribuídos nos critérios de avaliação.

10.3.11. Será considerado **APTO** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos; e considerado **INAPTO** o candidato que obtiver pontuação inferior a 5 (cinco) pontos.

10.3.12. O candidato que obtiver o conceito **INAPTO** será eliminado do Concurso.

10.3.13. As ferramentas e materiais necessários para a prova prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto os materiais de uso pessoal.

10.3.14. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação. Para os candidatos concorrentes a vaga de Condutor Socorrista, estes deverão também apresentar a Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".

10.3.15. Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.

10.3.16. Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;

- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

10.3.17. Não haverá segunda chamada da prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

10.3.18. Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

10.3.19. O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será eliminado do Concurso Público.

10.3.20. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

10.3.21. Os resultados das provas práticas, para os classificados nesta fase, serão divulgados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

11.2. Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e na prova prática (quando houver).

11.3. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e na avaliação de títulos (quando houver), bem como na confirmação da aptidão nas provas práticas (quando houver).

11.4. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

11.5. O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.

11.6. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

- a) Tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;

- b) Tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Conhecimentos Língua Portuguesa, quando for o caso;
- c) Tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Conhecimentos de Matemática, quando for o caso;
- d) Tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Conhecimentos Básicos de Informática, quando for o caso;
- e) Tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Conhecimentos em Saúde Pública, quando for o caso;
- f) Tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Conhecimentos em Legislação, quando for o caso;
- g) Tiver maior número de pontos na Prova de Títulos, quando for o caso.
- h) Tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

11.7. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.6, o **CISSUL** realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso.

11.8. No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

11.9. Será divulgada nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.cissulsamu.com.br, o resultado final do Concurso Público, em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidatos com deficiência;
- b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos com deficiência.

11.10. O resultado final deste Concurso será publicado no Diário Oficial do Estado, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

11.11. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação Final.

11.12. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br após a publicação dos resultados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das **09h00min** do primeiro dia às **16h00min** do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- e) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) Contra o resultado da prova de títulos;
- g) Contra o resultado da prova prática;

- h) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- i) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência.

12.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do fax **(31) 3213-5526**, e-mail **concursos@ibgp.org.br** ou pessoalmente no **IBGP**, na Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados), cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

12.2. Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:

12.2.1. Via internet pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, acessando a “Área do Candidato”, indo na opção “Meus Concursos” - Recurso, que estará disponível das 09h00min do primeiro dia recursal às 16h00min do segundo dia recursal.

12.2.2. Via SEDEX com Aviso de Recebimento, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP** - Edital 001/2016 do **CISSUL**, Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte, MG – Caixa Postal: 7380. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital.

12.2.3. Pessoalmente na sede do **IBGP**, localizada na Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

12.2.4. O recurso encaminhado presencialmente ou pelo Correios deverá ser individual, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital, em envelope fechado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: “RECURSO - NOME DO CANDIDATO-INSCRIÇÃO-CARGO/LOCALIDADE-CONCURSO-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE MACRORREGIÃO DO SUL DE MINAS-CISSUL”.

12.3. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Ser preferencialmente digitado ou datilografado;
- b) Com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Em folhas separadas, com uma capa conforme modelo a ser disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa;
- d) Com identificação do candidato apenas na Capa do recurso;
- e) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
- f) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

12.4. Para situação mencionada no item 12.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

12.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

12.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico/link definido no item 12.2, com exceção a situação prevista no item 12.2.2.;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1.;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

12.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

12.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

12.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no item “Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

12.11. A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.14. Alterado o resultado do julgamento da prova de títulos após recurso, a pontuação do candidato será corrigida.

12.15. Alterado o resultado da avaliação da prova prática após recurso, a condição do candidato será alterada.

12.16. Na ocorrência do disposto nos itens 12.12, 12.13, 12.14 e 12.15 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.17. Não haverá reapreciação de recursos.

12.18. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

12.19. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.20. Após análise dos recursos, será publicada a decisão no Diário Oficial do Estado e divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e www.cissulsamu.com.br.

12.21. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

12.22. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, bem como no site www.cissulsamu.com.br.

12.23. O **CISSUL** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

13.1. O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato do Presidente do **CISSUL**.

13.2. O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado Diário Oficial do Estado.

14. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

14.1. O candidato aprovado, quando nomeado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da posse, salvo se já emancipado;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial;
- g) Possuir a habilitação exigida para o cargo estabelecido, conforme **ANEXO III** deste Edital;
- h) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à sua posse;
- i) Apresentar os seguintes documentos, à época da posse:
 - Original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
 - Original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

- Na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no §1º do Art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos Arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2.000 e promulgado pelo Decreto nº 3.927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu Art. 22;
- 01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
- Carteira de trabalho emitida pelo MTPS;
- Original e cópia simples do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
- Original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- Original e cópia simples de certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
- Original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
- Original e cópia simples do Registro de Conselho de Classe, e comprovante de que está em dia com as mensalidades;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (Dezoito) anos;
- Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da posse;
- Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (preferencialmente água, energia ou telefone);
- Cópia autenticada em cartório do Diploma comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo/especialidade, estabelecida no **ANEXO III** deste Edital;
- Cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar referente ao Diploma apresentado;
- Laudo de Saúde Ocupacional atestando a aptidão física e mental do candidato;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, com o respectivo recibo emitido pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

14.2. Os requisitos descritos no subitem 14.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na posse por meio de documento original ou cópia autenticada.

14.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.

14.4. Após a nomeação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados pelo CISSUL, nos termos da Convocação para Posse, para iniciar os procedimentos de ingresso.

15. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

15.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob responsabilidade do **CISSUL** ou

empresas por ele designados, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, nos termos do Decreto Estadual nº. 44.638, de 21 de novembro de 2003.

15.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Boletim de Inspeção Médica – BIM – devidamente preenchido (frente).
- b) Fotocópia da publicação da nomeação.
- c) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

15.1.3. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas ou pela Rede Pública de Saúde:

- a) Hemograma completo;
- b) Contagem de plaquetas;
- c) Urina rotina;
- d) Glicemia de jejum
- e) Hepatite B e C;
- f) Audiometria;
- g) Eletrocardiograma;
- h) Eletroencefalograma;
- i) Exame clínico (médico ou fonoaudiólogo) que descarte a dislalia, disfemia (gagueira), ou qualquer outra patologia que prejudique a dicção, exclusivamente para os candidatos aos cargos de auxiliar de regulação e controlador de frota;

15.1.4 Os exames descritos no item 15.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data da posse.

15.1.5 O material de exame de urina de que trata a alínea “c” item 15.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

15.1.6 Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 15.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

15.1.7 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

15.1.8 No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

15.1.9 O candidato que for considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

15.1.10 Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 15.1.9 deste Edital, o candidato considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

15.1.11 O recurso referido no item 15.1.9 deste Edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.

15.2 DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

15.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste concurso público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.9 alínea “b” e os exames especificados no item 15.1.3. Deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

15.2.2 A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do **CISSUL**.

15.2.3 Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

15.2.4 A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.

15.2.5 A perícia será realizada para verificar:

- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

15.2.6 Nos termos do art. 16, inciso VII, §2º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, a verificação disposta na alínea “c” do item 15.2.5, deste Edital, será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados pelo **CISSUL**.

15.2.7 O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea “c” do subitem 15.2.5 deste Edital se for considerado **APTO** e na condição de pessoa com deficiência.

15.2.8 Serão habilitados ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 15.2.5 deste Edital.

15.2.9 Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

15.2.10 Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal e estadual aplicável ao tema.

16 DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

16.1 Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

16.2 O candidato a ser nomeado deverá realizar o Treinamento Introdutório conforme previsto na Portaria GM/MS nº 2048, de 5 de novembro de 2002, com carga horária inicial estipulada pelo CISSUL de 50 (cinquenta) horas a ser realizado pelo Consorcio, o mesmo não possui caráter eliminatório, mas é necessário para o exercício da função e posse;

16.3 Caso o candidato a ser nomeado tenha participado de cursos de urgência e emergência com carga horária de 50 (cinquenta) conforme estipulado no item 16.2, deverá o mesmo apresentar o certificado de conclusão do curso no ato da posse, sendo liberado da participação do Treinamento Introdutório;

16.4 A realização do Treinamento Introdutório previsto no item 16.2, não confere o direito à imediata convocação dos candidatos aprovados, que apenas serão chamados, na estrita ordem de classificação, quando de eventual necessidade;

16.5 A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.

16.6 O prazo para a apresentação do candidato para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias, conforme portaria interna, contados da publicação do edital de convocação publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais. Caberá ao candidato responsabilizar-se pelo acompanhamento da referida convocação.

16.7 Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar, no prazo da posse, a documentação completa exigida neste item, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho do Serviço de Recursos Humanos do **CISSUL**.

16.8 Não ocorrendo a posse no prazo previsto, o ato convocatório tornar-se-á sem efeito, passando a convocação ao candidato imediatamente classificado.

16.9 O candidato aprovado e nomeado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

16.10 O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver);
- f) Fotocópia de certidão de nascimento ou de casamento;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
- i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- j) Declaração de bens atualizada até a data da posse;
- k) Certidão de antecedentes criminais atualizadas, emitida pela Polícia Civil e Polícia Federal;
- l) Certidão Negativa Criminal atualizada, da Justiça Estadual e Federal;
- m) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- n) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO III** deste Edital;

- o) Comprovante de escolaridade mínima exigida e demais habilitações solicitadas para o cargo como registro no conselho de profissão ou habilitação veicular, nas condições especificadas do **ANEXO III** deste Edital;
- p) Certidão de nascimento de dependentes, juntamente com o cartão de vacinação atualizado, conforme calendário nacional do Ministério da Saúde se for o caso;
- q) Comprovante de experiência profissional mínima exigida para o cargo pretendido conforme Portaria 053/2016 do CISSUL;
- r) Comprovante de inscrição no respectivo órgão de classe para o exercício da função pretendida se for o caso;

16.11 O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.12 Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.7 deste Edital.

16.13 Poderão ser exigidos pelo **CISSUL**, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, quando que a exigência for justificada.

16.14 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

17.1.1 Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico do **IBGP** www.ibgpconcursos.com.br.

17.1.2 Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no endereço eletrônico www.cissulsamu.com.br. Cópias das publicações estarão disponíveis para consulta na sede do **CISSUL**.

17.2 O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado em jornal de grande circulação em Minas Gerais e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

17.3 O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.4 Não haverá publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico do **IBGP** www.ibgpconcursos.com.br.

17.5 A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **CISSUL** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

17.6 Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

17.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

17.8 Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

17.9 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IBGP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

17.10 Não serão considerados os laudos médicos, recursos, títulos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

17.11 A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo/localidade para o qual concorre e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

17.12 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

17.13 Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, “Meu Cadastro”.
- b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **IBGP** via SEDEX ou AR, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP** - Concurso Público **CISSUL** - Edital 001/2016, Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal nº 7380 – CEP: 30.110-005.
- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **CISSUL** por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, endereçada ao Departamento de Recursos Humanos do **CISSUL**, situado a Rua João Urbano Figueiredo, 177- Parque Boa Vista - Varginha-MG, no horário das 8h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados).

17.14 A atualização de dados pessoais junto ao **CISSUL** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

17.15 O **CISSUL** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.
- b) Endereço residencial desatualizado.
- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas.
- e) Correspondência recebida por terceiros.

17.16 Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, título e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Concurso Público.

17.17 O **CISSUL** emitirá declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

17.18 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso público, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais e divulgados no endereço eletrônico do **IBGP** - www.ibgpconcursos.com.br.

17.19 O **CISSUL** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.20 Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

17.21 As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, para realização de exames admissionais, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para posse e exercício ocorrerão a expensas do próprio candidato.

17.22 Será excluído do Concurso Público, por ato do **IBGP**, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incurrir nas situações previstas no subitem 9.27 e 10.3.16;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f) Não devolver, integralmente, o material recebido;
- g) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- h) Não atender às determinações regulamentares do **IBGP**, pertinentes ao Concurso Público.

17.23 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

17.24 Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na internet para todos os interessados, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

17.25 O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

17.26 Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público ao **CISSUL**, para arquivamento.

17.27 Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso Público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.

17.28 O pedido de impugnação será julgado pelo **CISSUL**.

17.29 O pedido deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:

- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte - MG no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados);
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal nº 7380 – CEP: 30.110-005. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.27 deste Edital.

17.30 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

17.31 O **CISSUL** procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

17.32 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público do **CISSUL** e pela **IBGP**, no que a cada um couber.

17.33 Caberá ao Presidente do **CISSUL** a homologação do resultado deste Concurso Público

Varginha, 08 de setembro de 2016.

João Paulo Ribeiro
Presidente do **CISSUL**

ANEXO I – EDITAL 01/2016
QUADRO DE CARGOS, VAGAS E SALÁRIO

CARGOS DA ASSISTÊNCIA	NÍVEL	VAGAS AMPLA	VAGAS DEFICIENTE	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	SALÁRIO
Auxiliar de Regulação	MÉDIO	32	2	34	Sim	R\$ 880,00
Controlador de Frota		13	1	14	Sim	R\$ 880,00
Médico Aero médico	SUPERIOR	7	0	7	Sim	R\$ 4.250,00
Enfermeiro do Aero medico		7	0	7	Sim	R\$ 1.150,00
CARGOS DA ADMINISTRATIVO	NÍVEL	VAGAS AMPLA	VAGAS DEFICIENTE	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	SALÁRIO
Técnico Contábil	TÉCNICO	1	0	1	Não	R\$ 1.660,05
Técnico de Segurança do Trabalho		1	0	1	Não	R\$ 2.213,40
Assistente Administrativo	SUPERIOR	3	0	3	Sim	R\$ 1.660,05
Psicólogo		1	0	1	Não	R\$ 2.909,08
Médico do Trabalho		1	0	1	Não	R\$ 4.250,00
TOTAL		66	3	69		

OBS: No Salário está incluso as horas de descanso semanal remunerado.

ANEXO II – EDITAL 01/2016

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS CONFORME LOCALIDADE DE TRABALHO

MUNICÍPIOS	Auxiliar de Regulação		Controlador de Frota		Técnico Contábil	Técnico de Segurança Trabalho	Assistente Administ.	Enfermeiro Aerome.	Médico Aerom.	Psicólogo	Médico do Trabalho
	Ampla	Deficiente	Ampla	Deficiente	Ampla	Ampla	Ampla	Ampla	Ampla	Ampla	Ampla
Aiuruoca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Andradas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alfenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Boa Esperança	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cabo Verde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cambuí	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Campos Gerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Carmo do Rio Claro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cássia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Caxambu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Delfinópolis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extrema	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Guapé	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Guaxupé	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Itajubá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lambari	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lavras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Luminárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Machado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Nepomuceno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Nova Resende	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ouro Fino	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Paraisópolis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Passos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Piumhi	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pouso alegre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Santa Rita de Caldas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Santa Rita do Sapucaí	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
São Gonçalo do Sapucaí	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
São Lourenço	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
São Roque de Minas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
São Sebastião do Paraíso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Três Corações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Três Pontas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Varginha	32	2	13	1	1	1	3	7	7	1	1

TOTAL: 32 2 13 1 1 1 3 7 7 1 1

ANEXO III – EDITAL 01/2016
QUADRO DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES, HABILITAÇÃO, JORNADA E SALÁRIO

CÓDIGO	CARGO ASSISTÊNCIA	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	HABILITAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
201	Auxiliar de Regulação	Atender a solicitações telefônicas da população, conforme rotina estabelecida pela instituição; registrar informações colhidas do solicitante, segundo protocolo específico; obedecer a protocolos de serviço; atender às determinações do Médico Regulador; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial regional, inclusive da rede de urgência e emergência e outras atividades correlatas conforme portaria 053/2016.	Ensino médio completo, curso básico de Windows e conhecimento em informática.	36 HORAS/SEMANAIS	R\$ 880,00
202	Controlador de Frota	Operar o sistema de comunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel e acompanhá-los até a finalização da ocorrência; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel e outras atividades segundo a portaria 053/2016.	Ensino médio completo, curso básico de Windows e conhecimento em informática.	36 HORAS/SEMANAIS	R\$ 880,00
401	Médico Aeromédico	Realizar a regulação Médica dos chamados efetuados pela central de regulação do SAMU/192 de emergência em casos que entenda garantir um tempo resposta menor do que o atendimento da USA; auxiliar os atendimentos terrestres; realizar a regulação Médica dos pedidos de transferência inter-hospitalares de alta complexidade das Centrais de Regulação Regionais do SAMU/192 e dos SUS-FÁCIL e todas as atividades previstas para médico regulador e intervencionista conforme portaria 053/2016.	Curso superior em Medicina com e registro no CRM e aprovação no TAF realizado pelo Corpo de Bombeiros.	12 HORAS/SEMANAIS	R\$ 4.250,00
403	Enfermeiro do Aeromédico	As mesmas descritas para o cargo de Enfermeiro conforme portaria 053/2016.	Curso superior em Enfermagem, com e registro no COREN e aprovação no TAF realizado pelo Corpo de Bombeiros e experiência mínima de 6 meses.	12 HORAS/SEMANAIS	R\$ 1.150,00

CÓDIGO	CARGO ADMINISTRATIVO	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	HABILITAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
302	Técnico Contábil	Auxiliar os setores de contabilidade e tesouraria nas tarefas por ele atribuídas no que se refere ao recolhimento de dados necessários à elaboração de relatórios, preenchimento de documentações de uso corrente ou eventual; efetuar a classificação e registro de documentos contábeis e financeiros, em função do seu conteúdo; auxiliar os setores de contabilidade e tesouraria na execução de suas atividades diárias; arquivar os documentos referentes às atividades contábeis e financeiras de acordo com as orientações dos setores de contabilidade e tesouraria e as normas vigentes e atividades correlatas conforme portaria 053/2016.	Ensino médio completo, ensino técnico em contabilidade, curso básico de Windows e pacote Office e experiência comprovada mínima de 6(seis) no cargo.	40 HORAS/ SEMANAIS	R\$ 1.660,05
303	Técnico de Segurança do Trabalho	Emitir parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho e orientar sobre as medidas de eliminação e neutralização; analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneiras a integrar o processo prevencionista de forma planejada, beneficiando o trabalhador; executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e atividades correlatas conforme portaria 053/2016.	Ensino médio completo, curso de Técnico de Segurança do Trabalho e experiência mínima de 6(seis) meses.		R\$ 2.213,40
405	Assistente Administrativo	Assistir técnica e operacionalmente os processos administrativos dos departamentos, assistir ações operacionais do planejamento, organização, controle e assessoramento das áreas como, recursos humanos, patrimônio, compras e licitação, almoxarifado, financeiro, tecnológica, dentre outras de natureza administrativa e atividades correlatas conforme portaria 053/2016.	Ensino superior completo em qualquer área de graduação, Pacote office avançado; conhecimento básicos nas seguintes áreas: Gestão Estratégico de Pessoas, Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária, Compras e Licitação e Controle de Patrimônio e Almoxarifado.		R\$ 1.660,05

406	Psicólogo	Definir e analisar perfis profissionais para subsidiar os processos de gestão de pessoas e de ação educativa; Atuar como facilitador de processos de grupo e de intervenção psicossocial; Elaborar, propor e implementar instrumentos de avaliação de desempenho dos empregados; Oferecer escuta psicológica, acolhimento e aconselhamento aos profissionais do CISSUL e atividades correlatas conforme portaria 053/2016.	Curso superior em Psicologia com registro no CRP.	40 HORAS/ SEMANAIS	R\$ 2.909,08
407	Médico do Trabalho	Atuar visando, a promoção da saúde dos trabalhadores; conhecer os ambientes e condições de trabalho dos trabalhadores sob seus cuidados, para o adequado desempenho de suas funções nos exames ocupacionais e demais atribuições profissionais; compatibilizar a aptidão do candidato do ponto de vista médico, ao posto de trabalho quando do exame admissional; elaborar e implementar programas de promoção da saúde dos trabalhadores; realizar prevenção, diagnóstico e tratamento de acidentes do trabalho, doenças do trabalho; formular e implementar políticas e gerenciar as ações de Saúde do Trabalhador e atividades correlatas conforme portaria 053/2016.	Curso de graduação de nível superior em Medicina, curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação ou residência médica em área de concentração em Saúde do Trabalhador.	20 HORAS /SEMANAIS	R\$ 4.250,00

Nota: A portaria 053/2016 encontra-se disponível no site www.cissulsamu.com.br.

ANEXO IV – EDITAL 01/2016
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE QUESTÕES

CARGOS DA ASSISTÊNCIA	FORMAÇÃO	LINGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA	SÁUDE PÚBLICA	NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Auxiliar de Regulação	MÉDIO	15	8	7	10	-
Controlador de Frota						-
Médico do Aero médico	SUPERIOR	-	-	15	-	25
Enfermeiro do Aero médico		10	5	10		15

CARGOS DA ADMINISTRATIVO	FORMAÇÃO	LINGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA	RACIOCÍNIO MATEMÁTICO	SAÚDE PÚBLICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Técnico Contabilidade	TÉCNICO	10	8	7	-	15
Técnico de Segurança do Trabalho					-	15
Assistente Administrativo	SUPERIOR	10	8	7	-	15
Psicólogo					-	15
Médico do Trabalho	SUPERIOR	10	5	-	10	15

ANEXO V – EDITAL 01/2016

QUADRO DE TÍTULOS

TÍTULOS REFERENTE A FORMAÇÃO CARGO AUXILIAR DE REGULAÇÃO E CONTROLADOR DE FROTA			
Título Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Formação Superior - Tecnólogo ou Graduação em qualquer área com no mínimo 1.600 horas.	Cópia do Certificado apresentando a carga horária, nome do candidato, instituição que ministrou e área de conhecimento da formação.	3,0 (três) pontos	3,0 (três) pontos
Cursos de BLS e PHTLS. (Reconhecidos pela AHA e NAEMT)	Cópia autenticada de certificados ou declarações dos cursos, expedidos por instituição oficial reconhecida.	2,5 (dois e meio) pontos por certificado	5,0 (quatro) pontos
Cursos em urgência e emergência, com no mínimo 20 (vinte) horas e no máximo 60 (sessenta) horas	Cópia autenticada de certificados ou declarações dos cursos, expedidos pelo Samu 192 ou Corpo de Bombeiros	1,0 (um) ponto para cada 20 horas	3,0 (três) pontos
TOTAL			11 pontos
TÍTULOS REFERENTE A EXPERIÊNCIA CARGO TÍTULOS REFERENTE A FORMAÇÃO CARGO AUXILIAR DE REGULAÇÃO E CONTROLADOR DE FROTA			
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Atuação em Instituições de Saúde Pública	Cópia autenticada de Certidão ou Declaração e Contrato de Trabalho ou comprovante de autônomo.	0,5 (meio) ponto para cada 6 meses	5,0 (cinco) pontos
Atuação em Instituições de Saúde Privada	Cópia autenticada das folhas da Carteira de Trabalho ou comprovante de autônomo.	0,25 (vinte e cinco décimos) para cada 6 meses	4,0 (quatro) pontos
TOTAL			9,0 pontos
TOTAL GERAL			20 pontos

TÍTULOS REFERENTE A FORMAÇÃO - CARGOS TÉCNICO CONTÁBIL E SEGURANÇA DO TRABALHO			
Título Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Especialização Lato Sensu com no mínimo 360 horas em qualquer área	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação e nome do candidato e carga horária.	0,5 (meio) ponto	0,5 (meio) ponto
Formação Superior - Tecnólogo ou Graduação em qualquer área com no mínimo 1.600 horas.	Cópia do Certificado apresentando a carga horária, nome do candidato, instituição que ministrou e área de conhecimento da formação.	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto
Curso complementar de Auditoria e Controle Interno, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Administração Pública, Administração Financeira e Orçamentária, Políticas Públicas de no mínimo 40 horas cada	Cópia de Certificado apresentando carga horária, nome do candidato, instituição que ministrou e assinatura do responsável	0,5 (meio) ponto para cada certificado	2,0 (dois) ponto
TOTAL			3,5 pontos
TÍTULOS REFERENTE A EXPERIÊNCIA - CARGOS TÉCNICO CONTÁBIL E SEGURANÇA DO TRABALHO			
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Atuação em Instituições Públicas	Cópia autenticada de Certidão ou Declaração e Contrato de Trabalho ou comprovante de autônomo.	0,5 ponto para cada 6 meses deduzidos os 6 meses de experiência do pré-requisito	4,0 (quatro pontos)
Atuação em Instituições Privadas	Cópia autenticada das folhas da Carteira de Trabalho ou comprovante de autônomo.	0,25 ponto para cada 6 meses deduzidos os 6 meses de experiência do pré-requisito	2,5 (dois pontos e meio)
TOTAL			6,5 pontos
TOTAL GERAL			10 pontos

TÍTULOS REFERENTE A FORMAÇÃO CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Título Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Doutorado	Certificado ou cópia da ata de dissertação de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	0,5 (meio) ponto	0,5 (meio) ponto
Mestrado		0,5 (meio) ponto	0,5 (meio) ponto
Especialização Lato Sensu com no mínimo 360 horas em qualquer área (*)	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação e nome do candidato e carga horária.	1,5 (um e meio) pontos	1,5 (um e meio) pontos
TOTAL			2,5 pontos
TÍTULOS REFERENTE A EXPERIÊNCIA CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Atuação em Instituições Públicas	Cópia autenticada de Certidão ou Declaração e Contrato de Trabalho ou comprovante de autônomo.	0,5 (meio) ponto para cada 6 meses	5,0 (cinco) pontos
Atuação em Instituições Privadas	Cópia autenticada das folhas da Carteira de Trabalho ou comprovante de autônomo.	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada 6 meses	2,5 (dois e meio) pontos
TOTAL			7,5 pontos
TOTAL GERAL			10 pontos

TÍTULOS REFERENTE A FORMAÇÃO CARGO ENFERMEIRO DO AERO MÉDICO			
Título Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Doutorado	Certificado ou cópia da ata de dissertação na área de saúde de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	0,25 (vinte cinco décimos)	0,25 (vinte cinco décimos)
Mestrado		0,25 (vinte cinco décimos)	0,25 (vinte cinco décimos)
Especialização Lato Sensu com no mínimo 360 horas em Urgência e Emergência	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação e nome do candidato e carga horária.	0,5 (meio) ponto	0,5 (meio) ponto
Curso de Residência Multiprofissional Programa de Urgência e Emergência ou Intensivismo	Cópia autenticada de certificados ou declarações do curso, expedidos por instituição oficial reconhecida.	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto
Cursos de ATCN, PHTLS, ACLS, AMLS, PVMA, PALS. (Reconhecidos pela AHA e NAEMT)	Cópia autenticada de certificados ou declarações dos cursos, expedidos por instituição oficial reconhecida e que os certificados de ACLS, PHTLS e PALS estejam dentro da validade de 2 anos.	1,0 (um) ponto por certificado	6,0 (seis) pontos
Cursos em urgência e emergência, com no mínimo 20 (vinte) horas e no máximo 60 (sessenta) horas	Cópia autenticada de certificados ou declarações dos cursos, expedidos pelo Samu 192 ou Corpo de Bombeiros	0,5 (meio) ponto para cada 20 horas	1,5 (um e meio) pontos
Cursos de Transporte Aero médico de acordo com as exigências da portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde	Cópia autenticada do certificado da capacitação, expedido por instituição de ensino autorizada a ministrar.	0,5 (meio) ponto	0,5 (meio) ponto
TOTAL			10 pontos
TÍTULOS REFERENTE A EXPERIÊNCIA CARGO ENFERMEIRO DO AERO MÉDICO			
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Atuação em Atendimento Pré-Hospitalar (Público ou Privado)	Cópia autenticada de Certidão ou Declaração e contrato de trabalho quando público e Carteira de Trabalho quando privado além de comprovação de autônomo para os dois casos.	1 (um) ponto por semestres deduzidos 6 meses de experiência obrigatória	7,0 (sete) pontos
Atuação em Unidades de Saúde na Urgência e Emergência (Público ou Privado)	Cópia autenticada de Certidão ou Declaração e contrato de trabalho quando público e Carteira de Trabalho quando privado além de comprovação de autônomo para os dois casos.	0,5 (meio) ponto por semestres deduzidos 6 meses de experiência obrigatória	3,0 (três) pontos
TOTAL			10 pontos
TOTAL GERAL			20 pontos

TÍTULOS REFERENTE A FORMAÇÃO CARGO MÉDICO DO AERO MÉDICO			
Título Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Doutorado	Certificado ou cópia da ata de dissertação na área de saúde de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	0,25 (vinte cinco décimos)	0,25 (vinte cinco décimos)
Mestrado		0,25 (vinte cinco décimos)	0,25 (vinte cinco décimos)
Especialização Lato Sensu com no mínimo 360 horas em Urgência e Emergência	Cópia autenticada do Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação e nome do candidato e carga horária.	0,5 (meio) ponto	0,5 (meio) ponto
Curso de Residência Médica ou Título de Especialista emitido por Sociedade Médica	Cópia autenticada de certificados ou declarações do curso, expedidos por instituição oficial reconhecida.	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto
Cursos de ACLS, AMLS, ATLS, PHTLS, PALS, BLS. (Reconhecidos pela AHA e NAEMT)	Cópia autenticada de certificados ou declarações dos cursos, expedidos por instituição oficial reconhecida e que os certificados de ACLS, PHTLS, PALS, ATLS e BLS estejam dentro da validade de 2 anos.	1,0 (um) ponto por certificado	6,0 (seis) pontos
Cursos em urgência e emergência, com no mínimo 20 (vinte) horas e no máximo 60 (sessenta) horas	Cópia autenticada de certificados ou declarações dos cursos, expedidos pelo Samu 192 ou Corpo de Bombeiros	0,5 (meio) ponto para cada 20 horas	1,5 (um e meio) pontos
Cursos de Transporte Aero médico de acordo com as exigências da portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde	Cópia autenticada do certificado da capacitação, expedido por instituição de ensino autorizada a ministrar.	0,5 (meio) ponto	0,5 (meio) ponto
TOTAL			10 pontos
TÍTULOS REFERENTE A EXPERIÊNCIA CARGO MÉDICO DO AERO MÉDICO			
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Atuação em Atendimento Pré-Hospitalar (Público ou Privado)	Cópia autenticada de Certidão ou Declaração e contrato de trabalho quando público e Carteira de Trabalho quando privado além de comprovação de autônomo para os dois casos.	1 (um) ponto por ano	7,0 (sete) pontos
Atuação em Unidades de Saúde na Urgência e Emergência (Público ou Privado)	Cópia autenticada de Certidão ou Declaração e contrato de trabalho quando público e Carteira de Trabalho quando privado além de comprovação de autônomo para os dois casos.	0,5 (meio) ponto por ano	3,0 (três) pontos
TOTAL			10 pontos
TOTAL GERAL			20 pontos

TÍTULOS REFERENTE A FORMAÇÃO - CARGOS PSICOLOGO E MÉDICO DO TRABALHO			
Título Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Doutorado	Certificado ou cópia da ata de dissertação de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	0,5 (meio) ponto	0,5 (meio) ponto
Mestrado		0,5 (meio) ponto	0,5 (meio) ponto
Especialização Lato Sensu com no mínimo 360 horas em qualquer área (*)	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação e nome do candidato e carga horária.	1,5 (um e meio) pontos	1,5 (um e meio) pontos
TOTAL			2,5 pontos
(*) Para o cargo de médico do trabalho somente será pontuada a especialização Lato Sensu que não seja de medicina do trabalho que é pré-requisito.			
TÍTULOS REFERENTE A EXPERIÊNCIA - CARGOS PSICOLOGO E MÉDICO DO TRABALHO			
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Atuação em Instituições Públicas	Cópia autenticada de Certidão ou Declaração e Contrato de Trabalho ou comprovante de autônomo.	0,5 (meio) ponto para cada 6 meses	5,0 (cinco) pontos
Atuação em Instituições Privadas	Cópia autenticada das folhas da Carteira de Trabalho ou comprovante de autônomo.	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada 6 meses	2,5 (dois e meio) pontos
TOTAL			7,5 pontos
TOTAL GERAL			10 pontos

ANEXO VII – EDITAL 01/2016
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

EU, _____ (nome completo), brasileiro, _____ (estado civil), _____ (profissão), nascido aos _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade, RG nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo com nome da rua, número, bairro), cidade de _____ - _____, cep: _____, **DECLARO** para os devidos e sob as penas da lei que não possuo, atualmente, qualquer vínculo empregatício com anotação em minha Carteira de Trabalho, nem vínculo estatutário ou assemelhado, ou mesmo contrato de prestação de serviços com o Poder Público, seja nos âmbitos federal, estadual ou municipal, nem, auferir, ainda, qualquer tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego e minha situação econômica não me permite pagar o valor de inscrição do **Concurso Público do Edital 02/2016 do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Macrorregião Sul de Minas – CISSUL**, sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família.

Declaro ainda, estar ciente que estou sujeito às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis por força de Lei, em sendo comprovada a falsidade das afirmações supra.

_____, ____/____/____.
(local) (data)

(assinatura)

ANEXO VIII – EDITAL 01/2016
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Candidato: _____

Número de inscrição: _____

Número do documento de identidade: _____

Concurso Público _____

Cargo: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Conforme previsto no item 12 do edital 02/2016 do Concurso Público, caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão de Concurso do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Macrorregião Sul de Minas – CISSUL, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- a) () Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição
- b) () Indeferimento da inscrição
- c) () Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas
- d) () Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares
- e) () Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas
- f) () Contra o resultado da prova de títulos
- g) () Contra o resultado da prova prática
- h) () Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público
- i) () Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência

Nº da questão: _____

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

[illegible]
